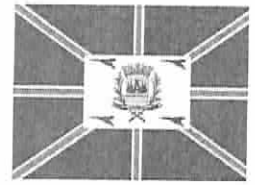




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....0751.....2016

"Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a Manutenção dos Contratos de Gestão, mediante anulação parcial das dotações que menciona, no valor de R\$7.194.405,69 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de nº 02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, objetivando a Manutenção dos Contratos de Gestão, no valor de R\$7.194.405,69 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

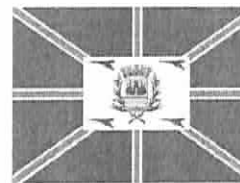
Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificadas, com concernentes valores:

- I - 02.11.10.122.0002.2015.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte de Recursos: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$200.000,00;
- II - 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários.....R\$50.000,00;
- III - 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$50.000,00;
- IV - 02.11.10.122.0002.2116.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$50.000,00;
- V - 02.11.10.122.0002.2131.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$500.000,00;
- VI - 02.11.10.122.0002.2131.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –Fonte de Recursos: 152 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS.....R\$50.000,00;
- VII - 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$100.000,00;
- VIII - 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.....R\$100.000,00;
- IX - 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$20.000,00;
- X - 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$100.000,00;
- XI - 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.....R\$100.000,00;
- XII - 02.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 – Contribuições – Fonte de Recursos: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.....R\$100.000,00;
- XIII - 02.11.10.302.0007.2161.3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$200.000,00;

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO

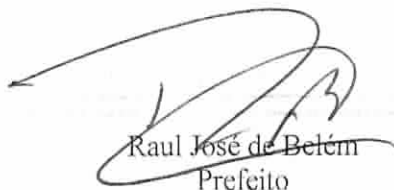


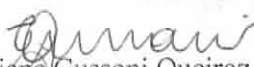
- XIV - 02.11.10.302.0017.2082.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$2.389.405,69;
- XV - 02.11.10.302.0017.2082.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte de Recursos: 149 - Transferências de Recurso do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$350.000,00;
- XVI - 02.11.10.302.0017.2082.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte de Recursos: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$200.000,00;
- XVII - 02.11.10.302.0017.2082.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.....R\$200.000,00;
- XVIII - 02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$90.000,00;
- XIX - 02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$500.000,00;
- XX - 02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 149 - Transferências de Recurso do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$300.000,00;
- XXI - 02.11.10.302.0017.2082.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos 153 Transferências de Recurso do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R\$600.000,00;
- XXII - 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$300.000,00;
- XXIII - 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recursos: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$245.000,00;
- XXIV - 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$300.000,00;
- XXV - 02.11.10.306.0017.2156.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recursos: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$100.000,00.

Art. 3º Nos termos do parágrafo único do art. 14, da Lei nº 5.679, de 29 de dezembro de 2015, o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, considera-se adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de abril de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a Manutenção dos Contratos de Gestão, mediante anulação parcial das dotações que menciona, no valor de R\$7.194.405,69 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)."

É preciso criar a dotação constante deste Projeto de Lei para celebrar Contrato de Gestão com Organização Social sem fins lucrativos para terceirização da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), por força de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme está demonstrado.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente como já foi dito serão utilizados os oriundos da anulação parcial das dotações especificadas da Secretaria Municipal de Saúde, para isso é necessário uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada a abertura do crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde deste exercício, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de abril de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito